

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realocar lote sobre a área do Município criando uma viela sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realocar o lote 20 com superfície de 360,00 m², situado na zona urbana, no município de Arroio do Meio, bairro Rui Barbosa, na rua Eduardo Majolo (antiga rua G), zona fiscal 04, quadra 10, lado ímpar, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 13.423, deslocando-o a metragem de 3,5 metros à esquerda, sobre a área do Município (área verde) de matrícula nº 13.430, criando uma viela sanitária.

Parágrafo único. Tal adequação se faz necessária, em virtude da existência de canos da rede pluvial sob o lote 20.

Art. 2º Autoriza-se a retificação das matrículas nº 13.423, referente ao lote 20, assim como a de nº 13.430, referente à área verde do Município de Arroio do Meio junto ao Registro de Imóveis de Arroio do Meio.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente das correções do registro do imóvel objeto desta Lei será de responsabilidade do Município.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são indicadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2023.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ÁURIO PAULO SCHERER
Secretário da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A matéria em questão trata da autorização para realocar o lote de nº 20 situado na rua Eduardo Majolo no loteamento de José Valdir Majolo, deslocando-o a metragem de 3,5 metros a esquerda para sobre a área verde do Município, não gerando nem aumento, nem diminuição do lote. Com este deslocamento, nos 3,5 metros a direita será criada uma viela sanitária, pois ali já se encontra uma tubulação de canos da rede pluvial.

A tubulação foi colocada pela Administração Municipal em gestões anteriores, para dar vazão à água que se acumulava na região quando chovia e acabava inundando algumas residências. A remoção desta tubulação tornou-se inviável financeiramente e tecnicamente e também devido à geografia da região, tendo a concordância do atual proprietário do lote com este deslocamento. Tal situação pode ser verificada no mapa anexo a esta mensagem justificativa.

Isto posto, colocamos a matéria a apreciação e votação de Vossas Senhorias.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal